



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre alteração do prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Vista Alegre do Alto – REFIS/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

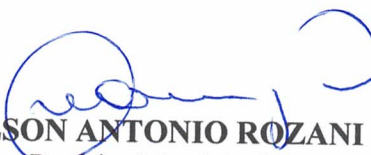
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado e prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Vista Alegre do Alto – REFIS/2025 previsto no art. 2º da Lei Complementar nº 211 de 01 de abril de 2025, para o dia 30 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por decreto a critério da Administração municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 11 de julho de 2025.


NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Nº _____ / ____ / ____
CÂMARA MUNICIPAL
VISTA ALEGRE DO ALTO

FUNÇÃO

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Casa Legislativa a proposta de **prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2025**, com o objetivo de ampliar os benefícios fiscais concedidos e proporcionar condições mais favoráveis aos contribuintes do nosso município.

A medida visa atender à demanda de municípios, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, que, por diversos motivos, ainda não conseguiram regularizar suas pendências junto à Fazenda Pública Municipal dentro do prazo inicialmente estipulado. A ampliação do período de adesão ao REFIS permitirá que esses contribuintes possam se organizar financeiramente e usufruir das condições especiais oferecidas, como os **descontos sobre multas e juros de mora**.

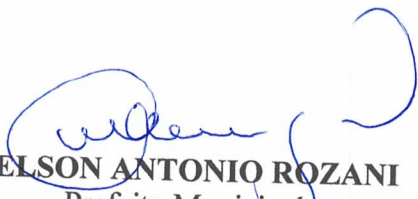
Além do aspecto social, a prorrogação tem forte apelo fiscal e econômico, uma vez que pode **eleva a arrecadação municipal** de forma imediata, sem a necessidade de imposição de novos tributos, ao passo que também fortalece o princípio da **justiça tributária**, possibilitando que um maior número de contribuintes regularize sua situação fiscal com o município.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio desta respeitável Câmara para aprovação da presente proposta, reiterando nosso compromisso com a transparência, responsabilidade fiscal e apoio à população de Vista Alegre do Alto.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Vista Alegre do Alto, 11 de julho de 2025


NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal